



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000596/2024-16**

Interessado: **VERA ILONA FEGERT**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação constante nos autos do processo, lavrado pela Polícia Federal, em desfavor da interessada, pela prática da infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, consistente em ultrapassar o prazo de estada legal no país.
2. Em sua defesa administrativa, a requerente alega em síntese, a existência de inconsistências em seus dados biográficos, bem como sustenta que as datas constantes nos carimbos de seu passaporte divergem daquelas registradas no sistema de tráfego internacional.
3. Após análise dos documentos apresentados, bem como das imagens juntadas pela requerente e realizada busca minuciosa em seu histórico de viagens, constatou-se que a passageira ingressou e saiu do país de forma regular, não tendo ultrapassado o prazo de permanência estipulado.
4. Diante do exposto, **DEFIRO** o recurso, com o conseqüente cancelamento do auto de infração 1348_00457_2024 e das restrições dele decorrentes.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 19/03/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145164356&crc=0A9EB490.
Código verificador: **145164356** e Código CRC: **0A9EB490**.